

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA
EXECUTIVO

Volume: 4 - Número: 433 de 28 de Junho de 2024
DATA: 28/06/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

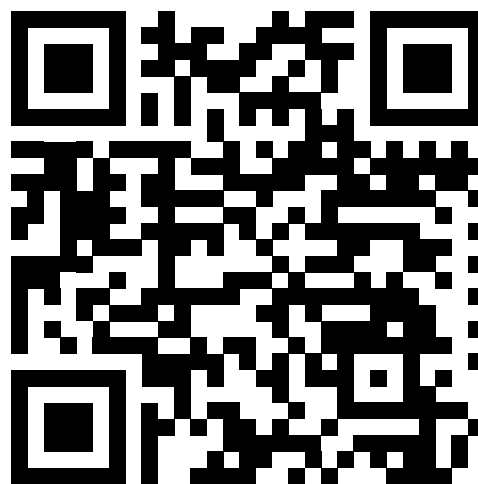
Tel: 98984609375
E-mail: prefeituradecarutapera@carutapera.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

PRAÇA. AUGUSTO MOZETTI, Nº 400 CENTRO, CEP: 65295 -000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Carutapera



Assinado eletronicamente por:
Pamela da Silveira Nonato

CPF: ***.351.213-**

em 28/06/2024 12:35:20

IP com nº: 192.168.88.90

www.carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php?id=431

ISSN 2764-863X



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Pamela da Silveira Nonato - CPF: ***.351.213-** - em 28/06/2024 12:35:20 - IP com nº: 192.168.88.90 - www.carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php?id=431

SUMÁRIO

LEI MUNICIPAL

- ✦ ALTERAÇÃO: 545/2024 - ALTERA A LEI 029/2010 (PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO), INSTITUI E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PAGAMENTO DE ADICIONAL AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LEI MUNICIPAL - ALTERAÇÃO: 545/2024

LEI MUNICIPAL Nº 545, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA A LEI 029/2010 (PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO), INSTITUI E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PAGAMENTO DE ADICIONAL AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA, AIRTON MARQUES SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, apresenta a Colenda Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica acrescido alínea “c” e parágrafos, ao art. 42, inciso II, com a seguinte redação:

Art.42

II (...)

c) Por extensão de carga horária

1º Fica criado o adicional por extensão de carga horária, que será pago EXCLUSIVAMENTE, aos professores efetivos da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, com jornada de 25 horas semanais e que estiverem em efetivo exercício em sala de aula, no percentual de 20 % (vinte por cento) sobre o salário inicial, nível I (classe A) especial do Magistério.

2º O Adicional, de que trata a presente lei tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese será incorporada aos vencimentos dos Servidores ou Profissionais beneficiados.

3º Não farão jus ao adicional:

I – Os Servidores e Profissionais que, no mês de referência para o pagamento, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

- Licença para tratar de assuntos particulares;
- Licença para tratamento de saúde;
- Licença prêmio;
- Licença para atividade Política ou Classista;
- Licença capacitação;
- Afastamento para exercício de cargo comissionado ou terceirizado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;
- Afastamento por readaptação.

II – Os Servidores ou Profissionais aposentados.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Carutapera, Estado do Maranhão, em 28 de junho de 2024

Carutapera-MA, 28 de junho de 2024.

AIRTON MARQUES SILVA
Prefeito Municipal

